

EDITAL Nº 01/2026 – ELEIÇÃO DAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CURVELO – CMDM – BIÊNIO 2026/2028

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CURVELO – CMDM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.498, de 30 de março de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 3.644, de 21 de junho de 2023, torna público o presente Edital, que regulamenta o processo de eleição das representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para o biênio 2026/2028, mediante as condições estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo de escolha das representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Curvelo – CMDM, para o mandato correspondente ao biênio 2026/2028.

1.2. Serão eleitas, para representação da sociedade civil:

I – 5 (cinco) Conselheiras Titulares;

II – 5 (cinco) Conselheiras Suplentes.

1.3. Cada Conselheira Titular terá uma Conselheira Suplente correspondente, observada a ordem de classificação resultante do processo eleitoral.

1.4. O mandato das representantes da sociedade civil será de 2 (dois) anos, compreendendo o período de 31 de outubro de 2026 a 31 de outubro de 2028, ressalvada eventual alteração decorrente de ato legal ou administrativo superveniente.

2. DAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

2.1. Poderão se candidatar às vagas destinadas à sociedade civil mulheres que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

I – representantes de entidades, associações, organizações ou movimentos sociais com atuação voltada à promoção, defesa ou garantia dos direitos das mulheres e à sua participação nos processos social, econômico, político e cultural;

II – representantes de entidades, associações, organizações ou movimentos sociais que desenvolvam ações destinadas a mulheres em situação de violência, vulnerabilidade ou risco social;

III – representantes de entidades, associações, organizações ou movimentos sociais que desenvolvam ações destinadas a grupos de mulheres sujeitos a maior vulnerabilidade, invisibilidade, discriminação ou violência, incluindo, entre outras, mulheres negras; mulheres indígenas e pertencentes a povos e comunidades tradicionais; mulheres LGBTQIAPN+; mulheres idosas; mulheres com deficiência; mulheres em situação de rua; mulheres residentes em territórios periféricos ou em situação de vulnerabilidade social;

IV – mulheres pertencentes a grupos diversos, entre eles:

- a) mulheres negras;
- b) mulheres indígenas e pertencentes a povos e comunidades tradicionais;
- c) mulheres LGBTQIAPN+;
- d) mulheres idosas;
- e) mulheres com deficiência;
- f) mulheres em situação de rua;
- g) mulheres residentes em territórios periféricos ou em situação de vulnerabilidade social.

V – mulheres que desenvolvem outras atividades de atendimento, capacitação, qualificação profissional, estudos e pesquisas referentes aos direitos das mulheres no Município ou possuam notória atuação de impacto relevante à qualidade de vida das mulheres do seu território, para além das mencionadas nos incisos I a III.

2.2. A candidata poderá se inscrever em apenas uma das categorias previstas neste Edital.

2.3. A inscrição deverá demonstrar a existência de vínculo ou atuação compatível com a categoria escolhida, mediante documentação comprobatória.

2.4. A participação no processo eleitoral não implica remuneração pelo exercício da função de Conselheira, sendo considerada atividade de relevante interesse público e social, nos termos do Regimento Interno do CMDM.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição das candidatas será realizada mediante o preenchimento e protocolo do Formulário de Inscrição constante do Anexo I deste Edital.

3.2. As inscrições serão realizadas presencialmente na Central dos Conselhos, situada na Avenida Gentil de Matos, nº 415, Bairro Tibira, Curvelo/MG, no período de 1º a 7 de outubro

de 2026, das 8h às 17h.

3.3. A inscrição deverá ser protocolada pela própria candidata ou por representante devidamente autorizado.

3.4. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Original e cópia de documento oficial de identificação com foto, do Cadastro de Pessoa Física – CPF e de comprovante de residência;

II – Formulário de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado pela candidata;

III – Carta de indicação ou declaração emitida por entidade, associação, organização ou movimento social, contendo a descrição das atividades desenvolvidas e comprovando a relação da atuação da candidata com a categoria na qual pretende se inscrever, para as candidatas enquadradas nos incisos I, II e III do item 2.1 deste Edital;

IV – Para as candidatas enquadradas no inciso IV do item 2.1 deste Edital, conforme a respectiva condição:

a) autodeclaração para mulheres negras, indígenas, pertencentes a povos e comunidades tradicionais e mulheres pertencentes à população LGBTQIAPN+, atestando a veracidade das informações prestadas e assumindo responsabilidade por seu conteúdo, sob pena das sanções previstas em lei;

b) documentação apta à comprovação da condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação aplicável, para mulheres com deficiência;

c) declaração emitida pelo CRAS, CREAS, comprovante de inscrição no CadÚnico ou outra documentação idônea apta a comprovar a condição alegada, para mulheres em situação de rua, residentes em territórios periféricos ou em situação de vulnerabilidade social.

3.5. A ausência de documentação indispensável à comprovação dos requisitos de candidatura poderá resultar no indeferimento da inscrição, assegurado o direito de recurso na forma deste Edital.

3.6. Não serão permitidas alterações na categoria escolhida após o encerramento do período de inscrições.

3.7. As inscrições serão analisadas pela Comissão Eleitoral, composta por 5 (cinco) integrantes da sociedade civil, designadas por Resolução do CMDM.

3.8. A Comissão Eleitoral verificará o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e divulgará a relação preliminar das candidatas habilitadas e não habilitadas.

4. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. O processo eleitoral observará o seguinte cronograma:

I – Publicação do edital: 23 de setembro de 2026, nos sítios eletrônicos <https://curvelo.mg.gov.br/conselho-municipal-de-direitos-da-mulher> e <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>;

II – Período de inscrições: 1º a 7 de outubro de 2026, na sede da Central dos Conselhos, situada na Avenida Gentil de Matos, nº 415, Bairro Tibira, Curvelo/MG;

III – Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral: 8 a 13 de outubro de 2026;

IV – Divulgação da relação preliminar das candidatas habilitadas: 14 de outubro de 2026, nos sítios eletrônicos <https://curvelo.mg.gov.br/conselho-municipal-de-direitos-da-mulher> e <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>;

V – Prazo para interposição de recursos contra a relação preliminar das candidatas habilitadas: 15 e 16 de outubro de 2026, na sede da Central dos Conselhos, situada na Avenida Gentil de Matos, nº 415, Bairro Tibira, Curvelo/MG;

VI – Análise e julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral: 19 e 20 de outubro de 2026;

VII – Divulgação da relação definitiva das candidatas habilitadas: 21 de outubro de 2026, nos sítios eletrônicos <https://curvelo.mg.gov.br/conselho-municipal-de-direitos-da-mulher> e <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>;

VIII – Credenciamento dos eleitores: 22 de outubro de 2026, das 8h00min às 9h00min, na sede da Central dos Conselhos, situada na Avenida Gentil de Matos, nº 415, Bairro Tibira, Curvelo/MG;

IX – Realização da Assembleia de Eleição: 22 de outubro de 2026, às 9h00min, na sede da Central dos Conselhos, situada na Avenida Gentil de Matos, nº 415, Bairro Tibira, Curvelo/MG;

X – Prazo para interposição de recurso contra o resultado final: 23 e 26 de outubro de 2026, na sede da Central dos Conselhos, situada na Avenida Gentil de Matos, nº 415, Bairro Tibira, Curvelo/MG;

XI – Análise e julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral: 27 e 28 de outubro de 2026;

XII – Publicação do resultado oficial: até 30 de outubro de 2026, nos sítios eletrônicos <https://curvelo.mg.gov.br/conselho-municipal-de-direitos-da-mulher> e <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>.

5. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

5.1. A Assembleia de Eleição será realizada no dia 22 de outubro de 2026, às 9h00min, na sede da Central dos Conselhos.

5.2. A Assembleia será instalada em primeira chamada às 9h00min e, em segunda chamada, às 9h15min, independentemente do número de presentes.

5.3. A abertura da Assembleia será realizada pela Secretaria Executiva do CMDM ou por representante por ela designada.

5.4. Para condução dos trabalhos será constituída Mesa da Assembleia, composta por:

I – 1 (uma) Presidente;

II – 1 (uma) Secretária.

5.5. Não poderão integrar a Mesa da Assembleia as candidatas ao processo eleitoral.

5.6. A Mesa da Assembleia será responsável pela condução dos trabalhos, organização da votação e apuração dos votos.

5.7. As candidatas habilitadas terão direito a realizar apresentação pessoal perante as eleitoras, pelo prazo máximo de 3 (três) minutos para cada candidata, observada a ordem definida pela Mesa da Assembleia.

6. DOS ELEITORES E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar da Assembleia, na condição de eleitores da sociedade civil, pessoas maiores de 18 (dezoito) anos que sejam residentes ou que comprovem atuação no Município de Curvelo/MG.

6.2. Para fins de credenciamento, o eleitor deverá apresentar documento oficial de identificação e declaração de residência ou atuação no Município de Curvelo/MG.

6.3. O credenciamento dos eleitores será realizado pela Secretaria Executiva do CMDM, antes do início da assembleia, mediante preenchimento de formulário próprio e apresentação da documentação exigida.

6.4. As candidatas habilitadas poderão exercer o direito de voto na Assembleia de Eleição, desde que preencham os requisitos estabelecidos neste Edital para a condição de eleitora e estejam regularmente credenciadas.

Parágrafo único. O exercício do direito de voto pela candidata não prejudicará sua condição de concorrente ao processo eleitoral, devendo ser observado o voto pessoal, direto e secreto, na forma deste Edital.

6.5. É permitido à candidata habilitada, na condição de eleitora regularmente credenciada, votar em sua própria candidatura, bem como em outra candidata, observado o limite de votos estabelecido neste Edital.

6.6. A condição de eleitor será pessoal e intransferível, não sendo admitido que um eleitor vote em nome de outro ou represente mais de um eleitor.

6.7. Cada eleitor credenciado deverá votar em 2 (duas) candidatas, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

6.8. O voto será pessoal, direto e secreto, sendo vedado o voto por procuração ou por representação.

6.9. A lista de eleitores credenciados deverá ser anexada à ata da Assembleia, para fins de registro e transparência do processo eleitoral.

7. DA VEDAÇÃO AO VOTO DE REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

7.1. É vedada a participação, na condição de eleitor, dos representantes do Poder Público Municipal ou de quaisquer outros órgãos ou entidades governamentais, quando estiverem participando da Assembleia na qualidade de representantes governamentais.

7.2. Os representantes do Poder Público poderão participar da Assembleia na condição de observadores, sem direito a voto.

7.3. Para fins deste Edital, considera-se representante governamental aquele que estiver participando da Assembleia em razão de vínculo, cargo, função ou indicação formal de órgão ou entidade integrante do Poder Público, não podendo exercer voto destinado à escolha das representantes da sociedade civil nessa condição.

7.4. O credenciamento dos eleitores será realizado pela Secretaria Executiva, que deverá observar os requisitos estabelecidos neste Edital e encaminhar à Comissão Eleitoral eventuais situações que suscitem dúvida quanto à condição de eleitor.

7.5. A Comissão Eleitoral poderá deliberar sobre dúvidas ou impugnações relativas à condição de eleitor, assegurados os princípios da isonomia, imparcialidade, transparência e participação social.

8. DA VOTAÇÃO

8.1. A votação será realizada mediante voto secreto, em cédula própria e urna disponibilizada no momento da votação.

8.2. A cédula eleitoral conterá os nomes das candidatas habilitadas, em ordem alfabética.

8.3. Cada eleitor deverá votar em 2 (duas) candidatas.

8.4. Será considerado nulo o voto que:

I – indicar mais de duas candidatas;

II – indicar apenas uma candidata;

III – conter rasura que impossibilite a identificação das candidatas escolhidas;

IV – não permitir a identificação inequívoca da intenção da eleitora;

V – for realizado em cédula que não corresponda ao modelo oficial utilizado pela Mesa.

8.5. Serão consideradas eleitas como titulares as 5 (cinco) candidatas que obtiverem o maior número de votos.

8.6. Serão consideradas suplentes as 5 (cinco) candidatas subsequentes na ordem de votação.

8.7. Em caso de empate entre candidatas para a vaga de titular ou de suplente, será considerada eleita a candidata de maior idade.

8.8. Persistindo o empate, será realizado sorteio público pela Mesa da Assembleia.

8.9. Caso o número de candidatas habilitadas seja inferior ao número de vagas disponíveis, serão consideradas eleitas, na ordem de votação, todas as candidatas que obtiverem votos válidos, devendo as vagas remanescentes ser preenchidas posteriormente, mediante novo processo eleitoral, conforme deliberação do CMDM.

9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

9.1. Encerrada a votação, a Mesa da Assembleia procederá imediatamente à apuração dos votos, na presença das candidatas e dos eleitores interessados.

9.2. A apuração será realizada de forma pública e transparente.

9.3. Ao final da apuração, a Mesa proclamará o resultado, indicando:

I – o número total de eleitoras credenciadas;

II – o número de votos válidos;

III – o número de votos nulos;

IV – o número de votos em branco, quando houver;

V – a quantidade de votos obtida por cada candidata;

VI – a ordem de classificação das candidatas;

VII – as candidatas eleitas titulares e suplentes.

9.4. O resultado da eleição será registrado em ata pela Comissão Eleitoral, a qual será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, pela Mesa da Assembleia e pelas candidatas presentes.

9.5. Todos os documentos produzidos durante a Assembleia, incluindo lista de presença, cédulas utilizadas, ata e demais registros, deverão ser arquivados pelo CMDM.

10. DOS RECURSOS

10.1. Serão admitidos recursos contra:

I – o indeferimento da inscrição;

II – a relação preliminar de candidatas habilitadas;

III – irregularidades ocorridas durante a Assembleia ou durante a apuração dos votos;

IV – o resultado do processo eleitoral.

10.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, de forma fundamentada, perante a Comissão Eleitoral.

10.3. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação ou ciência do ato impugnado, conforme o caso.

10.4. Os recursos referentes à habilitação das candidatas deverão observar o cronograma previsto no item 4.1 deste Edital.

10.5. Os recursos relativos à realização da Assembleia ou à apuração dos votos deverão ser apresentados até o encerramento da Assembleia, sempre que a irregularidade puder ser imediatamente registrada e apreciada pela Mesa.

10.6. Os recursos contra o resultado do processo eleitoral deverão observar o cronograma previsto no item 4.1 deste Edital.

10.7. A Comissão Eleitoral apreciará os recursos de sua competência, podendo encaminhar ao Plenário do CMDM aqueles que demandarem deliberação do colegiado.

10.8. A integrante da Comissão Eleitoral que for parte interessada no recurso, inclusive quando o recurso envolver sua própria candidatura, ficará impedida de participar da sua análise e julgamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

11.1. O resultado da eleição será formalizado mediante ata da Assembleia.

11.2. O resultado final será publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Curvelo e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, até o dia 30 de outubro de 2026.

11.3. A publicação deverá conter a relação das representantes titulares e suplentes eleitas e o CPF de cada uma, observada a ordem de classificação.

12. DA NOMEAÇÃO E POSSE

12.1. As representantes da sociedade civil eleitas serão encaminhadas para os procedimentos de nomeação pelo Poder Executivo Municipal, juntamente com as representantes do Poder Público, nos termos da legislação municipal.

12.2. A posse das novas Conselheiras ocorrerá em data, horário e local a serem posteriormente divulgados pelo CMDM e pelo Poder Executivo Municipal.

12.3. Após a posse das novas Conselheiras, será realizada a eleição da Mesa Diretora do CMDM, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.498/2009, da Lei Municipal nº 3.644/2023 e do Regimento Interno do Conselho.

13. DA COMISSÃO ELEITORAL

13.1. Compete à Comissão Eleitoral:

- I – coordenar e fiscalizar o processo de inscrição;
- II – analisar a documentação das candidatas;
- III – publicar a relação preliminar e definitiva das candidatas habilitadas;
- IV – apreciar os recursos de sua competência;
- V – organizar, juntamente com a Secretaria Executiva, a Assembleia de Eleição;
- VI – garantir a regularidade e a transparência do processo eleitoral;
- VII – adotar as providências necessárias à realização da votação e apuração;
- VIII – encaminhar ao CMDM a documentação final do processo eleitoral.

13.2. As integrantes da Comissão Eleitoral poderão inscrever-se como candidatas e credenciar-se como eleitoras, desde que preencham os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.3. A integrante da Comissão Eleitoral que se inscrever como candidata no presente processo eleitoral ficará impedida de participar da análise, avaliação ou julgamento de sua própria documentação de inscrição, devendo declarar formalmente seu impedimento e abster-se de qualquer ato relacionado à apreciação de sua candidatura.

13.4. A documentação de inscrição da integrante impedida será analisada exclusivamente pelas demais integrantes da Comissão Eleitoral, sem sua participação ou interferência, assegurando-se a imparcialidade, a isonomia e a transparência do processo eleitoral.

13.5. O impedimento previsto no item 13.3 estender-se-á à apreciação de eventuais recursos, pedidos de reconsideração ou quaisquer outros atos relacionados à habilitação, inabilitação ou regularidade da candidatura da integrante impedida.

13.6. O impedimento previsto nesta Seção não prejudicará o direito da integrante da Comissão Eleitoral de exercer seu direito de voto, desde que regularmente credenciada como eleitora, observadas as regras deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação no processo eleitoral implica conhecimento e aceitação integral das regras estabelecidas neste Edital.

14.2. A candidata é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados no processo de inscrição.

14.3. A constatação de falsidade de informação ou documento poderá resultar na desclassificação da candidata, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada a legislação municipal, o Regimento Interno do CMDM e os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, isonomia e participação social.

14.5. O presente Edital deverá ser amplamente divulgado pelos meios oficiais de comunicação do Município, garantindo-se publicidade e igualdade de acesso às informações relativas ao processo eleitoral.

14.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 23 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 CRISLEY SIMONE COSTA DOS SANTOS
Data: 23/09/2026 09:06:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Crisley Simone Costa dos Santos
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (CANDIDATA)

Nome: _____
Nome Social: _____
Identidade: _____ CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Raça/Cor: () Amarela () Branca () Indígena () Parda () Preta
Gênero: () Não-Binário () Homem – Trans () Homem – Cis () Mulher – Trans () Mulher - Cis () Outro: _____
Orientação Sexual: () Heterossexual () Homossexual () Bissexual () Pansexual () Assexual
() Prefiro não declarar () Outro: _____

1. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu _____, inscrita no CPF: _____, venho requerer minha inscrição na eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Curvelo-MG para o biênio 2026-2028, na qualidade de candidata a uma vaga na categoria conforme o item 2.1 do Edital de Convocação:

1. () representante de entidade, associação, organização ou movimento social com atuação voltada à promoção, defesa ou garantia dos direitos das mulheres e à sua participação nos processos social, econômico, político e cultural.
2. () representante de entidade, associação, organização ou movimento social que desenvolva ações destinadas a mulheres em situação de violência, vulnerabilidade ou risco social.
3. () representante de entidade, associação, organização ou movimento social que desenvolva ações destinadas a grupos de mulheres sujeitos a maior vulnerabilidade, invisibilidade, discriminação ou violência, incluindo, entre outras, mulheres negras; mulheres indígenas e pertencentes a povos e comunidades tradicionais; mulheres LGBTQIAPN+; mulheres idosas; mulheres com deficiência; mulheres em situação de rua; mulheres residentes em territórios periféricos ou em situação de vulnerabilidade social.
4. Mulher pertencente a grupo diverso. Indique o grupo com o qual se identifica:
() Mulheres negras
() Mulheres indígenas e pertencentes a povos e comunidades tradicionais
() Mulheres LGBTQIAPN+
() Mulheres idosas
() Mulheres com deficiência
() Mulheres em situação de rua
() Mulheres residentes em territórios periféricos ou em situação de vulnerabilidade social.
5. Mulheres que desenvolvem outras atividades de atendimento, capacitação, qualificação profissional, estudos e pesquisas referentes aos direitos das mulheres no Município ou possuam notória atuação de impacto relevante à qualidade de vida das mulheres do seu território, para além das mencionadas nos itens 1 a 3.

Entidade, associação, organização, movimento social ou grupo invisibilizado que representa:

Descrição das atividades voltadas para os direitos das mulheres no município de Curvelo (apresente aqui informações que legitimem a relação da sua atuação ou sua identificação com a categoria para qual deseja se inscrever):

Declaro para os devidos fins que que todas as informações prestadas por mim são verdadeiras e assumo integral responsabilidade, ciente de que, se verificada e comprovada a não veracidade das mesmas, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, podendo implicar, ainda, na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal. Declaro ainda estar ciente que, mediante ausência da documentação obrigatória para a categoria inscrita, minha candidatura será indeferida pela Comissão Eleitoral.

Curvelo/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da Candidata

2. COMPROVAÇÃO DE LEGITIMIDADE PARA A CATEGORIA INSCRITA

(anexar comprovações junto ao formulário de inscrição)

- () Cópia do documento oficial de identificação com foto, CPF e comprovante de endereço da candidata.
- () Carta de indicação ou declaração emitida por entidade, associação, organização ou movimento social, contendo a descrição das atividades desenvolvidas e comprovando a relação da atuação da candidata com a categoria na qual pretende se inscrever (candidatas que marcarem a categoria 1, 2 ou 3).
- () Autodeclaração para mulheres negras, indígenas, pertencentes a povos e comunidades tradicionais e mulheres pertencentes à população LGBTQIAPN+, atestando a veracidade das informações prestadas e assumindo responsabilidade por seu conteúdo, sob pena das sanções previstas em lei (categoria 4).
- () Laudo médico ou outro documento que comprove a condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação aplicável, para mulheres com deficiência (categoria 4)
- () Declaração emitida pelo CRAS, CREAS, comprovante de inscrição no CadÚnico ou outro documento apto a comprovar a condição alegada, para mulheres em situação de rua, residentes em territórios periféricos ou em situação de vulnerabilidade social (categoria 4).

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À NÃO REMUNERAÇÃO DA
FUNÇÃO DE CONSELHEIRA (CANDIDATA)**

Eu, _____,
inscrita no CPF sob o nº _____, candidata à representação
da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Curvelo – CMDM,
DECLARO, para os devidos fins, que tenho plena ciência de que o exercício da função de
Conselheira do CMDM é de caráter não remunerado, nos termos do art. 4º, § 5º, da Lei
Municipal nº 2.498, de 30 de março de 2009, e das disposições previstas no Edital nº 01/2026
– CMDM.

Declaro, ainda, estar ciente de que a participação como Conselheira constitui
atividade de relevante interesse público e social, não gerando direito a vencimento,
gratificação, remuneração ou qualquer outra vantagem pecuniária em razão do exercício da
função.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Curvelo/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura da Candidata

ANEXO III – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM (CANDIDATA)

Eu, _____, inscrita no CPF sob o nº _____, AUTORIZO, de forma gratuita e por prazo indeterminado, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Curvelo – CMDM e o Município de Curvelo, por meio de seus órgãos competentes, a utilizar minha imagem e voz, quando captadas no contexto do processo eleitoral do CMDM, exclusivamente para fins institucionais, informativos e de divulgação das atividades relacionadas ao processo eleitoral e às ações do Conselho.

A presente autorização compreende a utilização de fotografias, vídeos e demais registros audiovisuais realizados durante reuniões, assembleias, eventos, atividades e demais atos relacionados ao processo eleitoral, podendo ser divulgados em:

- sítio eletrônico oficial do Município;
- redes sociais e demais canais oficiais de comunicação institucional;
- materiais institucionais e informativos;
- publicações destinadas à divulgação das atividades do CMDM;
- registros e relatórios institucionais relacionados ao processo eleitoral.

Declaro estar ciente de que a presente autorização é concedida sem qualquer finalidade comercial e sem direito a qualquer remuneração ou indenização pela utilização da imagem, desde que respeitados os limites estabelecidos neste termo.

Declaro, ainda, que a utilização da minha imagem deverá ocorrer de maneira respeitosa e compatível com a finalidade institucional e informativa prevista neste documento, não podendo ser utilizada de forma que prejudique minha honra, imagem ou reputação.

A presente autorização não abrange a utilização da minha imagem para fins comerciais, publicitários ou estranhos às atividades institucionais do CMDM e do Município de Curvelo.

Por estar de acordo, firmo o presente Termo de Autorização.

Curvelo/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura da Candidata

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO (ELEITOR)

1. DADOS DO ELEITOR

Nome: _____
Identidade: _____ CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____
Endereço: _____
CEP: _____

2. DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, sob as
penas da lei, para fins de credenciamento como eleitor no processo eleitoral do Conselho
Municipal dos Direitos da Mulher de Curvelo – CMDM, que resido no Município de
Curvelo/MG, no endereço informado neste formulário.

Declaro estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá acarretar as consequências
previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de
1983.

3. DECLARAÇÃO DO ELEITOR

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras
e que estou ciente das regras estabelecidas no **Edital nº 01/2026 – CMDM**, relativas ao
credenciamento e à participação na Assembleia Eleitoral para escolha das representantes da
sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Curvelo – CMDM, para o
biênio 2026/2028.

Curvelo/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura da Eleitor